

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Visto
dele

PORTARIA Nº 21.324 – DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, “caput”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto na Lei nº 3.310, de 18 de dezembro de 2019...

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, RG nº 40.1836.443-1, titular do emprego público de Assistente Administrativo, referência 04, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, referência salarial 20, jornada de trabalho 40 horas semanais, requisito de escolaridade de Ensino Superior, com as seguintes atribuições:

Atividades ligadas ao terceiro Setor

I – coordenação superior das diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais diretamente relacionadas com os objetivos e metas definidos nos planos de governo municipal, para orientar e acompanhar a execução da política de fomento junto às entidades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das transferências de recursos financeiros, autorizados por lei;

II - atuação autônoma na área de competência específica, que inclui atividades de coordenação superior de assuntos de maior relevância do Gabinete Municipal, como as parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público, para os quais deverão ser disponibilizados acompanhamento e orientação, tais como:

a) promover, em nome da administração pública, a coordenação superior do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria com as organizações da sociedade civil, ou entidades do terceiro setor, realizando, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;

b) utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, emitindo relatório técnico do termo de fomento para submissão e homologação da comissão de monitoramento e avaliação;

c) disponibilizar acompanhamento, fiscalização e orientação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- 1) às transferências de recursos a entidades não governamentais, sem fins lucrativos, também denominados como entidades do terceiro setor, com todas as formalidades e exigências burocráticas, e demais critérios previstos pela *Lei federal nº 13.019, de 2014*, para escolha dos beneficiários, mediante programa de trabalho proposto ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;
- 2) ao exame e a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e prestação de contas, com data limite para apresentação das comprovações anuais ou totais, assim como o acompanhamento das atividades correspondentes, para emissão de parecer conclusivo;
- 3) ao provimento, no caso de irregularidades ou na falta de prestação de contas, da exigência de saneamento da falha verificada, com a adoção de medidas destinadas ao esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

Atividades ligadas ao Controle Interno Municipal

- I – avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, nos órgãos e unidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do salário ou vencimento dos seus membros ou servidores;
- IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI – apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento de sua missão institucional;
- VII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do “caput” do artigo 37, da Constituição Federal.

Atividades ligadas a Transparência Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

I – dar incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

IV – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;

V - disponibilizar gastos de todas as viagens custeadas com recursos públicos ligadas a servidores representando a municipalidade em cidades da região, capital estadual e federal, com detalhes apresentado relatórios com: dia, despesas com refeição, alimentação, hospedagem, transportes e motivação da viagem;

VI - Disponibilizar gastos com combustíveis, informando medias de gastos por quilômetros rodados;

VII - Disponibilizar informações com diárias de motoristas: valores, cidades e datas;

VIII - Observar semanalmente site oficial observando sua estrutura e informações ali prestadas, observando a necessidade de rotatividade de notícias, ver atualizações de informações postadas pelas diversas Secretarias.

Atividades ligadas a Ouvidoria Municipal

I - acompanhar as solicitações encaminhadas à Ouvidoria Municipal, cobrando informações e soluções encaminhadas aos diversos Departamentos e Secretarias.

Atividades ligadas ao Tribunal de Contas do Estado

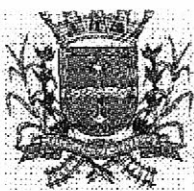
I - acompanhar junto ao Departamento Jurídico os andamentos de soluções dos encaminhamentos realizados pelo Departamento Jurídico frente aos apontamentos encaminhados pelo TCE nas Fiscalizações Ordenadas ou Fiscalizações das Contas Anuais.

Atividades ligadas ao Recursos humanos

I - acompanhar a evolução de gastos com horas extras, observando os relatórios de autorizações de horas extras e suas devidas justificativas e posterior arquivamento.

Atividades ligadas a Tesouraria

I - acompanhar e atestar as conciliações bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

§ 1º. A função de confiança de que trata este artigo, foi criado pela Lei Complementar nº 3.310, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º. Por se tratar de nomeação, a servidora efetiva, enquanto investida na função de confiança a que se refere este artigo, deverá permanecer afastada do seu emprego publico de origem, com a opção pela maior remuneração.

Artigo 2º. Cessada a nomeação a qualquer título, a que se refere o artigo anterior, a servidora municipal deverá ser reconduzida para o seu emprego público de origem, sem direito a indenização

Artigo 3º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Guariba, 03 de janeiro de 2020

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Assinatura por delegação de função
conforme Decreto nº 3172/2016

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


BENEDITA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES
Assistente Administrativa - RH